LEI Nº 6.471, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 600.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração geral
0001 – Apoio Administrativo
Ativ. 2.489 – Manutenção da Unidade de Administração
4.4.20.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 600.000,00

Art. 2° Servirá como recurso ao crédito autorizado no art.1°, excesso de arrecadação conforme informação da Secretaria Municipal da Fazenda através do ofício nº 042/07 de 17 de setembro de 2007, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao recurso Livre (0001), e do ofício nº 046/07 de 17 de setembro de 2007, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao recurso ASPS (0040).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de novembro de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1237/07
Proc. 1839/07

Rio Grande, 06 de novembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 89/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 600.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 600.000,00.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração geral
0001 – Apoio Administrativo
Ativ. 2.489 – Manutenção da Unidade de Administração
4.4.20.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 600.000,00

Art. 2° Servirá como recurso ao crédito autorizado no art.1°, excesso de arrecadação conforme informação da Secretaria Municipal da Fazenda através do ofício n° 042/07 de 17 de setembro de 2007, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao recurso Livre (0001), e do ofício n° 046/07 de 17 de setembro de 2007, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao recurso ASPS (0040).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Proc. 1837/07
Lei nº 82/07

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1839/2007

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de OUTUBRO de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 1.935/07

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 25 de NOVEMBRO de 2007

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1839
17 / 10 / 2007
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/579

Rio Grande, 15 de Outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 89, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 600.000,00.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista a intenção de transferência de recursos para estruturação da UTI Pediátrica no Hospital Universitário por meio de convênio específico a ser firmado posteriormente. Salientamos, que a estruturação da UTI Pediátrica no Hospital Universitário se faz necessária pois esta além de suprir uma carência de toda região, no que tange a leitos para tratamento intensivo, traz como benefícios: a eliminação dos riscos para pacientes nas transferências para outros municípios; a proximidade entre os familiares e o paciente, o que é de extrema importância no tratamento e na recuperação deste; e a redução de custos com transporte, já que atualmente, o serviço é pago para uma empresa terceirizada, o que, como conseqüência, em função da demanda, onera os cofres públicos.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 89, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 600.000,00.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração geral
0001 – Apoio Administrativo
Ativ. 2.489 – Manutenção da Unidade de Administração
4.4.20.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 600.000,00

Art. 2° Servirá como recurso ao crédito autorizado no art.1°, excesso de arrecadação conforme informação da Secretaria Municipal da Fazenda através do ofício n° 042/07 de 17 de setembro de 2007, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao recurso Livre (0001), e do ofício n° 046/07 de 17 de setembro de 2007, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao recurso ASPS (0040).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMS

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....1839/2007

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 05 de NOVEMBRO de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício nº 046/07 **Rio Grande, 17 de setembro de 2.007.**

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente comunicar a V.Sª., que a receita do ASPS arrecadada no período de janeiro a agôsto do corrente exercício, ultrapassou a prevista, conforme preceitua o artº 3º da Lei 4320/64, em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Assim sendo, o citado provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 450.000,00, poderá servir para abertura de crédito adicional.

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos,
Atenciosamente.

Ademir José M. Valente
CPF 176538270-04
Secretário da SMF

Ilmº. Srº.
NEVERTON RIBEIRO MORAES
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
N/PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício nº 042/07 **Rio Grande, 17 de setembro de 2.007.**

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente comunicar a V.Sª., que a receita do recurso Livre arrecadada no período de janeiro a agôsto do corrente exercício, ultrapassou a prevista, conforme preceitua o artº 3º da Lei 4320/64, em R$ 2.176.069,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil e sessenta e nove reais).

Assim sendo, o citado provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.176.069,00, poderá servir para abertura de crédito adicional.

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos,
Atenciosamente.

Ademir José M. Valente
CPF 176538270-04
Secretário da SMF

Ilmº. Sr.
NEVERTON RIBEIRO MORAES
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
N/PREFEITURA